

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5465/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de sinalização de piso tátil nas dependências dos órgãos públicos municipais, para possibilitar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de sinalização de solo especial para deficientes visuais, piso tátil direcional e de alerta, nas dependências dos órgãos públicos municipais.

Paragrafo único. A obrigação que trata o caput desse artigo valerá para novas instalações e as que forem reformadas.

Art. 2º O piso tátil a ser instalado deverá atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.

Art. 3º A acessibilidade aos bens tombados deverá observar os critérios específicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e aprovados pelos órgão de patrimônio histórico e cultural competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Corações, 21 de dezembro de 2021.

FABIANO JERÔNIMO
Presidente